

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de Março de 2009



Série

Número 50

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS**

DIRECÇÃO REGIONAL DE FLORESTAS

AvisoPLANO DE ORDENAMENTO E GESTÃO DO MACIÇO
MONTANHOSO CENTRAL DA ILHA DA MADEIRA

Paulo Conceição Rocha da Silva, Director Regional de Florestas, em cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, determina que fica patente para consulta no âmbito da discussão pública a proposta de Plano de Ordenamento e Gestão do Maciço Montanhoso Central da Ilha da Madeira, o respectivo relatório ambiental, bem como o parecer da comissão de acompanhamento, nos seguintes locais, de 2.ª a 6.ª feira, no horário das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas:

- Direcção Regional de Florestas sita à Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 308, 9020-149 Funchal; Fax: 291 74 00 65;

- Direcção Regional do Ambiente sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6.º, 3.º Dto., 9064-506 Funchal; Fax: 291 22 94 38;

- Serviço do Parque Natural da Madeira sito à Quinta do Bom Sucesso, 9064-512, Funchal; Fax: 291 214 379.

Mais se determina que o período de discussão pública é de 30 dias, com início no sexto dia útil posterior à respectiva publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo da proposta do Plano de Ordenamento e Gestão do Maciço Montanhoso Central da Ilha da Madeira, o respectivo relatório ambiental, bem como do parecer da comissão de acompanhamento, deverão ser apresentadas por escrito até ao final da discussão pública na Direcção Regional - de Florestas sita à Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 308, 9020-149 Funchal; Fax: 291 74 00 65.

Funchal, 12 de Março de 2009.

O DIRECTOR REGIONAL DE FLORESTAS, Paulo Conceição Rocha da Silva

AvisoPLANO DE ORDENAMENTO E GESTÃO
DA LAURISSILVA DA MADEIRA

Paulo Conceição Rocha da Silva, Director Regional de Florestas, em cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, determina que fica patente para consulta no âmbito da discussão pública a proposta de Plano de Ordenamento e Gestão da Laurissilva da Madeira, o respectivo relatório ambiental, bem como o parecer da comissão de acompanhamento, nos seguintes locais, de 2.ª a 6.ª feira, no horário das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas:

- Direcção Regional de Florestas sita à Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 308, 9020-149 Funchal; Fax: 291 74 00 65;

- Direcção Regional do Ambiente sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6.º, 3.º Dto., 9064-506 Funchal; Fax: 291 22 94 38;

- Serviço do Parque Natural da Madeira sito à Quinta do Bom Sucesso, 9064-512, Funchal; Fax: 291 214 379.

Mais se determina que o período de discussão pública é de 30 dias, com início no sexto dia útil posterior à respectiva publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo da proposta do Plano de Ordenamento e Gestão da Laurissilva da Madeira, o respectivo relatório ambiental, bem como do parecer da comissão de acompanhamento, deverão ser apresentadas por escrito até ao final da discussão pública na Direcção Regional de Florestas sita à Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 308, 9020-149 Funchal; Fax: 291 74 00 65.

Funchal, 12 de Março de 2009.

O DIRECTOR REGIONAL DE FLORESTAS, Paulo Conceição Rocha da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)